



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 97/2025

Dispensa de Licitação n.º 36/2025

Torna-se público que o **Município de Porecatu**, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 082/2025, realizará Dispensa de Licitação, do tipo **menor preço**, global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal, n.º 09/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: 26/11/2025.

Horário da Sessão Pública: 08h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim Não

Margem de Preferência Local/Regional:

Sim Não

Horário de Referência:

Brasília/DF ou horário local

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

licitaporecatu@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT); LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP); PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP); ENVIO DOS EVENTOS AO E-SOCIAL E ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será formalizada com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço. O contrato é enquadrado como serviço/fornecimento contínuo, conforme o Estudo Técnico Preliminar, e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 106, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Elaboração do programa de Gerenciamento de Riscos conforme determina a NR 01 - PGR	SERV	1	R\$ 3.681,38	R\$ 3.681,38
2	Elaboração do programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional conforme determina a NR 7 – PCMSO	SERV	1	R\$ 4.441,33	R\$ 4.441,33
3	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho conforme Instrução Normativa do INSS - LTCAT	SERV	1	R\$ 4.737,50	R\$ 4.737,50
4	Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade conforme determina a NR 15 e 16 - LIP	SERV	1	R\$ 5.175,00	R\$ 5.175,00
5	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário conforme Instrução Normativa do INSS - PPP	SERV	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
6	Envio dos Eventos ao E-social.	SERV	12	R\$ 234,34	R\$ 2.812,08
7	Assessoria	SERV	12	R\$ 829,33	R\$ 9.951,96
TOTAL R\$ 35.299,25					

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail: licitaporecatu@gmail.com**, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, localizadas regionalmente, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;

i) empresas impedidas de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Porecatu, Estado do Paraná.

2.4.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.5. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.6. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição detalhada dos **serviços ofertados**, as **especificações técnicas de execução** e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
- d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;
- g) prazo de entrega/execução: 01(uma) hora, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.6. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.7.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

4.7.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

4.8. Será desclassificada a proposta que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado, sendo que a inexequibilidade de qualquer preço unitário de item obrigatório (Exames Médicos Ocupacionais ou Perícia de Atestado) será considerada na análise da Proposta Global, com base no Art. 59, inciso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

IV da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a qualidade técnica e a gestão integrada dos serviços de PCMSO para o Município.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

5.2.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>

5.2.2. consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Paraná, através do endereço eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/ocorrencias/consultarFornecedorInfrator.jsf>.

5.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Porecatu (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei nº 14.230/2021.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

5.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5.2.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.8. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.2.9. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.9.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

5.2.9.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.3. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

- a) apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;
- b) apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.1. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com

6.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

7.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do MUNICÍPIO.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com ou no endereço eletrônico https://porecatu.govbr.cloud/pronimtb_PM/index.html

9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar,

ANEXO IV - Termo de Referência;

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VII - Declaração Unificada.

Porecatu, 30 de outubro de 2025.

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 97/2025

Dispensa de Licitação n.º 36/2025

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

- 1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943.

2.8. Técnica

A) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional:

1) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, que comprove a execução de serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta contratação, notadamente em:

- Elaboração ou Execução de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme NR-07; e
- Realização de Exames Médicos Ocupacionais (Admissional, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Demissional), com indicação de quantitativos que demonstrem a aptidão da proponente para o cumprimento do objeto.

2. O atestado de capacidade técnica deve ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e assinado pelo responsável legal, sem a necessidade de reconhecimento de firma.

B.1) Comprovação de Qualificação Técnico-Profissional (Responsáveis Técnicos):

A Proponente deverá comprovar que o profissional que atuará como Coordenador do PCMSO possui a seguinte qualificação, devendo apresentar:

- Cópia do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho (ou declaração de que se trata de profissional com especialização *lato sensu* e vínculo empregatício com o Contratado, caso a Administração admita a exceção da NR-07);
- Cópia da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional; e
- Comprovação do vínculo profissional do Coordenador Médico com a empresa proponente (Carteira de Trabalho – CLT, Contrato Social, ou Contrato de Prestação de Serviços, acompanhado da Ficha de Registro de Empregado, se aplicável).

B.2) Para o Responsável Técnico do PGR e LTCAT (Engenheiro de Segurança do Trabalho):

- Cópia do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do profissional.
- Comprovação do vínculo profissional do Engenheiro de Segurança do Trabalho com a empresa proponente (mediante apresentação de um dos seguintes: CLT, Contrato Social, ou Contrato de Prestação de Serviços).
- Declaração de que a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) será emitida em nome do profissional e da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

C) Declaração de Conhecimento:

- Declaração de pleno conhecimento de todas as informações acerca do presente Aviso de Dispensa e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

3. Econômico-financeira

- A) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.
- B) Certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional que comprove a qualidade de MEI, ME, EPP ou COOP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 97/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 36/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

Cód	Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Valor Total dos Itens							R\$

Validade da Proposta: _____ dias.

Nome do BANCO: _____, **AGÊNCIA:** _____, **CC:** _____.

Prazo de entrega/execução: 15 (quinze) dias após a Ordem de Serviço, conforme mencionado no TR, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses, contados a partir do início da execução do serviço/assinatura do contrato.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Declaro que o preço ofertado comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, * de * de 2025.

— [nome] —
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Responsáveis pela Demanda:	MÁRIO JOSÉ PIZONI
Objeto:	Contratação de empresa especializada em elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Envio dos Eventos ao E-social e assessoria em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 86/2023, Dispensa de Licitação 25/2023 sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

3.3 Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma presencial, conforme justificativas abaixo: A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021, especificamente no Art. 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (*Valor atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023*)

Considerando que o valor total estimado da contratação (R\$ 35.299,25) é inferior ao limite estabelecido no referido inciso, a contratação direta é legalmente amparada. Esta modalidade confere maior celeridade ao processo, garantindo a continuidade e a regularidade dos exames ocupacionais, que são de natureza contínua e essencial.

Adicionalmente, a escolha do prestador de serviço levará em conta não apenas o preço, mas também a qualificação técnica, a proximidade e a capacidade de atendimento, fatores que poderiam ser comprometidos em um processo licitatório mais longo.

A contratação deverá ser realizada pela forma presencial considerando também que o art. 176 da Lei 14.133 possibilita que municípios com menos de 20.000 habitantes possam promover as adaptações necessárias na sua estrutura, passando a realizar as licitações pela forma eletrônica a partir de 2027, ou seja, 06 anos após a vigência da Lei (art. 176).

Noutra vertente, por força do § 2º do art. 17 da NLL, os municípios estariam dispensados da realização da sessão pela forma eletrônica mediante a gravação da sessão quando esta não se der pela forma eletrônica.

O art. 176, para os municípios com menos de 20.000 habitantes assim prescreve:

Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: [...] II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei, e o § 2º do art. 17: As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Inobstante as dúvidas acerca da interpretação do referido dispositivo a denotar que se os municípios maiores são dispensados da realização da licitação eletrônica se gravarem as sessões, então, os menores sendo dispensados da licitação eletrônica não necessitam gravar suas sessões (caso contrário a lei não estaria a conferir vantagem alguma às menores estruturas para o fim de sua adaptação ao novo regime), justifica-se ora que o município ainda não conta com aparelhamento necessário e tecnologia para a gravação da sessão no ambiente físico onde são realizadas, encontrando-se em fase de adaptação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

para atendimento do comando legal, se assim restar, de fato, exigido dos municípios de pequeno porte, como é o caso.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização:

3.5.1. Os serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontram contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006

3.7.1. No contexto específico de uma contratação por dispensa de licitação em razão do valor, como a exemplificada neste Estudo Técnico Preliminar para serviços de medicina do trabalho (com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021), a aplicação do tratamento diferenciado assume contornos distintos.

A doutrina e a jurisprudência majoritárias entendem que, por não se tratar de um certame competitivo nos moldes tradicionais, não se aplicam os benefícios de licitação exclusiva ou o critério do empate ficto. A dispensa de licitação é um processo simplificado de contratação direta.

No entanto, isso não significa que a administração pública deva ignorar os objetivos da LC 123/2006. Ao realizar a cotação de preços para a contratação direta, o gestor público, pautado pelos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e do fomento às MEs e EPPs, deve, sempre que possível, dar preferência à cotação e à eventual contratação de microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem propostas compatíveis com os preços de mercado e que atendam a todas as exigências técnicas do Estudo Técnico Preliminar.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não se aplica, pois trata-se de contratação direta sob dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porecatu, na condição de empregadora, necessita de forma urgente da elaboração de seus programas fundamentais de Segurança e Medicina do Trabalho. A ausência ou desatualização destes documentos técnicos representa uma grave lacuna na gestão de pessoal e na conformidade legal do Município.

A necessidade consiste, especificamente, na contratação de uma solução técnica integrada para a criação dos seguintes documentos, que servirão como alicerce para todas as ações de saúde e segurança no trabalho:

1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR): Documento que identifica os perigos e avalia os riscos ocupacionais em todos os ambientes de trabalho da Prefeitura (Paço Municipal, escolas, unidades de saúde etc.), estabelecendo um plano de ação para controlá-los.
2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): Programa que, com base nos riscos apontados pelo PGR, estabelece o planejamento de exames médicos (admissionais, periódicos etc.) para prevenir, monitorar e rastrear precocemente agravos à saúde dos servidores.
3. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT): Documento técnico-legal que avalia se os servidores estão expostos a agentes nocivos que possam gerar direito à aposentadoria especial, sendo a base para o preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

Atualmente, a Prefeitura não dispõe em seu quadro de pessoal de profissionais legalmente habilitados (Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho) para a elaboração destes laudos complexos, tornando a contratação externa a única solução viável.

A contratação de empresa especializada para a elaboração do PGR, PCMSO e LTCAT é justificada por três pilares essenciais e interdependentes: Obrigações Legais, Conformidade com o eSocial e Responsabilidade Institucional.

a) Obrigações Legais e Regulatórias (Pilar Principal): A elaboração destes programas não é uma faculdade, mas uma imposição legal inafastável. A Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) obriga todo empregador a implementar o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, materializado pelo PGR. A Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07) exige



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

a elaboração do PCMSO com base nos riscos identificados. Por fim, a Lei nº 8.213/91 (Lei de Benefícios da Previdência Social) e o Decreto nº 3.048/99 determinam a criação do LTCAT. O descumprimento destas normas sujeita o Município a pesadas multas e sanções em caso de fiscalização pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

b) Conformidade com o eSocial (Fator de Urgência): O Governo Federal tornou obrigatório o envio de eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao sistema do eSocial. Especificamente, os eventos S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos) são alimentados diretamente com as informações contidas no PCMSO e no LTCAT/PGR. A não elaboração destes programas impede o envio correto das informações, sujeitando a Prefeitura a multas automáticas por servidor não informado, o que pode gerar um passivo financeiro expressivo e crescente.

c) Responsabilidade Institucional e Prevenção: A contratação é uma medida de gestão responsável que visa proteger o bem mais valioso da Administração: seus servidores. Os programas permitem identificar e controlar os riscos antes que se transformem em acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais. Além de proteger vidas e a integridade física dos colaboradores, essa ação preventiva reduz o absenteísmo, melhora o clima organizacional e mitiga o risco de futuras ações judiciais de indenização contra o Município, conferindo segurança jurídica aos atos do gestor público.

Desta forma, a contratação é medida essencial, urgente e indispensável para a regularização legal e a gestão eficiente e humana da Prefeitura Municipal de Porecatu.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento das diretrizes orçamentárias do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

6.1.1 Prazo de entrega/execução: Os serviços deverão iniciar em até 15 dias após a ordem de prestação de serviços.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Barão do Rio Branco, nº 344.

6.1.3. Condições do recebimento: O recebimento do objeto desta contratação, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma mensal e seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em recebimento provisório e recebimento definitivo.

A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão realizados por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, no caso o servidor Wilson José Bispo, a quem competirá atestar a correta execução dos serviços.

6.1.4. Prazo e forma de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estão sendo prestados.

6.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

6.1.6. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

Para a contratação de serviços de medicina do trabalho, a celebração de um contrato plurianual é altamente vantajosa. A natureza contínua e essencial do serviço, que exige um acompanhamento médico histórico dos servidores, alinha-se perfeitamente aos benefícios de um vínculo contratual mais longo. A estabilidade operacional, a economia de escala e a drástica redução da carga de trabalho administrativo justificam plenamente a opção por um prazo de vigência estendido, em detrimento de sucessivas contratações anuais, que se mostram ineficientes, mais onerosas e operacionalmente arriscadas.

6.1.7. Outros Requisitos exigidos para a contratação:

6.1.7.1. Para a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, atender a um conjunto de requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e, principalmente, de qualificação técnica, a fim de assegurar a expertise necessária para a elaboração dos programas de segurança e medicina do trabalho.

1. Habilidade Jurídica e Regularidade Fiscal

A empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Contrato Social ou ato constitutivo, devidamente registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2. Qualificação Técnica da Empresa

A empresa deverá comprovar sua especialização e capacidade técnica para a prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

- Registro no Conselho de Classe: Comprovação de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme o caso, dentro do prazo de validade.
- Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já elaborou serviços de natureza semelhante (PGR, PCMSO, LTCAT) de forma satisfatória.

3. Qualificação da Equipe Técnica (Requisito Essencial)

A qualidade dos programas está diretamente ligada à qualificação dos profissionais responsáveis. A empresa contratada deverá indicar e comprovar a habilitação de sua equipe técnica, que deverá incluir, no mínimo:

- Para a elaboração do PGR e do LTCAT:
 - Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no CREA e com as atribuições pertinentes. Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para os serviços a serem prestados a este Município.
- Para a elaboração do PCMSO:
 - Médico do Trabalho, com registro no CRM e portador do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho.

A empresa deverá apresentar cópia dos documentos de identificação profissional (carteira do CREA/CRM) e dos certificados de especialização dos profissionais que serão responsáveis técnicos pela elaboração de cada programa.

4. Requisitos da Execução do Serviço

- Visitas Técnicas: A elaboração dos programas deverá, obrigatoriamente, ser precedida de visitas técnicas *in loco* a todos os ambientes de trabalho da Prefeitura, para o levantamento de riscos e coleta de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- Conformidade Normativa: Todos os documentos (PGR, PCMSO e LTCAT) deverão ser elaborados em estrita conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes e com a legislação previdenciária, incluindo todas as atualizações e requisitos para o eSocial.
- Entrega: Os programas deverão ser entregues em meio digital (PDF) e em via física (impressa), devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas ARTs.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD elaborada pela Secretaria demandante, em atendimento à necessidade da unidade participante, a demanda será consolidada neste relatório, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Elaboração do programa de Gerenciamento de Riscos conforme determina a NR 01 - PGR	SERV	1
2	Elaboração do programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional conforme determina a NR 7 – PCMSO	SERV	1
3	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho conforme Instrução Normativa do INSS - LTCAT	SERV	1
4	Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade conforme determina a NR 15 e 16 - LIP	SERV	1
5	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário conforme Instrução Normativa do INSS - PPP	SERV	50
6	Envio dos Eventos ao E-social.	SERV	12
7	Assessoria	SERV	12

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. Para atender à necessidade de elaboração dos programas de segurança e medicina do trabalho, a Administração Pública avaliou as possíveis soluções, ponderando seus aspectos técnicos, econômicos e operacionais. As principais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

alternativas consistem na execução interna dos serviços ou na contratação externa de uma empresa especializada.

1. Análise Comparativa das Soluções Possíveis

a) Solução 1: Execução Interna (Internalização)

Esta solução envolveria a utilização de servidores do quadro próprio ou a realização de concurso público para a contratação dos profissionais legalmente habilitados para a elaboração dos programas.

- Análise Técnica: A execução interna exigiria que a Prefeitura dispusesse em seu quadro permanente de, no mínimo, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Médico do Trabalho. Além dos profissionais, seria necessária a aquisição de equipamentos específicos para medições ambientais (decibelímetro, dosímetro de ruído, medidores de gases, etc.), que requerem calibração periódica e conhecimento técnico para operação. A elaboração dos laudos é uma atividade técnica complexa e pontual (com revisões anuais ou bienais), não justificando, para uma estrutura do porte da Prefeitura de Porecatu, a manutenção de cargos tão especializados em tempo integral.
- Análise Econômica: A internalização representa um custo fixo e permanente extremamente elevado. Os custos envolveriam:
 - Despesas de Pessoal: Salários, encargos sociais, férias, 13º salário e benefícios dos profissionais, que possuem alta remuneração no mercado.
 - Custo de Investimento: Aquisição de equipamentos de medição, que têm alto valor.
 - Custos de Manutenção: Calibração periódica e obrigatória dos equipamentos.
 - A relação custo-benefício é desfavorável, pois a maior parte do tempo esses profissionais e equipamentos estariam ociosos, gerando um custo fixo para uma demanda que não é diária.

b) Solução 2: Contratação de Empresa Especializada (Terceirização/Externalização)

Esta solução consiste na contratação de uma pessoa jurídica que já possui toda a estrutura, equipe técnica multidisciplinar e equipamentos necessários para realizar o diagnóstico, as medições e a elaboração de todos os programas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- Análise Técnica: A contratação de uma empresa especializada oferece acesso imediato a *expertise* e a um processo de trabalho já consolidado. A empresa assume a responsabilidade técnica integral pelos laudos, emitindo as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica. Esta abordagem garante que os documentos serão elaborados em conformidade com as últimas atualizações das Normas Regulamentadoras e os requisitos do eSocial, mitigando riscos de falhas técnicas e de não conformidade legal.
- Análise Econômica: Esta solução é significativamente mais econômica. A Prefeitura paga um valor fixo pelo "produto" final (os programas elaborados), transformando um custo fixo elevado em uma despesa pontual e planejada. Não há necessidade de investimento em equipamentos caros ou em encargos trabalhistas de longo prazo. A empresa contratada, por atender a múltiplos clientes, possui uma economia de escala que se reflete em um preço final mais competitivo do que o custo de internalização.

8.2. Da Solução escolhida

Com base na análise comparativa, a contratação de empresa especializada (Solução 2) se apresenta como a única solução técnica e economicamente viável para a Prefeitura Municipal de Porecatu.

- Justificativa Técnica: A terceirização garante a imparcialidade, a responsabilidade técnica centralizada e o acesso a profissionais e equipamentos que a Prefeitura não possui. É a forma mais rápida e segura de obter os programas em total conformidade com a legislação vigente, especialmente com as urgentes exigências do eSocial.
- Justificativa Econômica: A contratação por dispensa de licitação para a elaboração dos programas representa um custo pontual, previsível e drasticamente inferior aos custos fixos e permanentes que seriam gerados pela internalização. Paga-se pelo serviço entregue, otimizando o uso do recurso público e evitando a criação de despesas contínuas de pessoal para uma necessidade que, embora obrigatória, não é de execução diária.

Portanto, a contratação de empresa especializada é a solução que melhor atende ao interesse público, por ser mais eficiente, segura do ponto de vista técnico-jurídico e economicamente mais vantajosa para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a devida apuração do valor de referência desta contratação, foi realizada pesquisa de mercado em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A metodologia baseou-se na solicitação de cotações formais a empresas de consultoria especializadas em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho que atendem a região Norte do Paraná, a partir da qual foi calculado um preço médio referencial para os serviços conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Elaboração do programa de Gerenciamento de Riscos conforme determina a NR 01 - PGR	SERV	1	R\$ 3.681,38	R\$ 3.681,38
2	Elaboração do programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional conforme determina a NR 7 – PCMSO	SERV	1	R\$ 4.441,33	R\$ 4.441,33
3	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho conforme Instrução Normativa do INSS - LTCAT	SERV	1	R\$ 4.737,50	R\$ 4.737,50
4	Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade conforme determina a NR 15 e 16 - LIP	SERV	1	R\$ 5.175,00	R\$ 5.175,00
5	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário conforme Instrução Normativa do INSS - PPP	SERV	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
6	Envio dos Eventos ao E-social.	SERV	12	R\$ 234,34	R\$ 2.812,08
7	Assessoria	SERV	12	R\$ 829,33	R\$ 9.951,96
					TOTAL GERAL: R\$ 35.299,25

9.2. O valor total da contratação é de R\$ 35.299,25 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, diante da contratação global do preço ofertado pelo proponente, conforme proposta de preços e documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

O parcelamento do objeto é tecnicamente inviável devido à interdependência intrínseca dos programas, economicamente desvantajoso por anular a economia de escala, e prejudicial à gestão por fragmentar a responsabilidade técnica.

Portanto, para garantir a coesão técnica, a eficiência econômica e a segurança jurídica, justifica-se a contratação do objeto em lote único, adjudicado a uma única empresa especializada, por ser esta a abordagem que assegura a plena consecução do interesse público.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, foi realizado o mapeamento dos principais riscos que podem comprometer o sucesso do processo de contratação e da execução do contrato. A seguir, são apresentados os riscos identificados, bem como as ações preventivas e de mitigação propostas para o seu tratamento.

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
Contratação de Empresa sem Qualificação Técnica Essencial	Exigir de forma clara no Termo de Referência a comprovação de registro da empresa no CREA/CRM e a indicação de responsáveis técnicos (Eng. de Segurança e Médico do Trabalho) com suas respectivas ARTs e RQE.
Elaboração de Laudos sem Visita <i>in loco</i>	Estabelecer em contrato a obrigatoriedade de visitas técnicas a todos os setores.
Atraso na Entrega dos Programas	Definir um cronograma claro de entrega no contrato.
Falta de Suporte ou Correção dos Laudos Após a Entrega	Incluir no contrato uma cláusula de garantia dos serviços, estabelecendo que a empresa deverá realizar correções e prestar esclarecimentos sobre os documentos entregues por um período de, no mínimo, 90 dias após o recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 21 de outubro de 2025.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 21 de outubro de 2025.

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 97/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 36/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.2. Contratação de empresa especializada em elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Envio dos Eventos ao E-social e assessoria em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.3. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Elaboração do programa de Gerenciamento de Riscos conforme determina a NR 01 - PGR	SERV	1	R\$ 3.681,38	R\$ 3.681,38
2	Elaboração do programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional conforme determina a NR 7 – PCMSO	SERV	1	R\$ 4.441,33	R\$ 4.441,33
3	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho conforme Instrução Normativa do INSS - LTCAT	SERV	1	R\$ 4.737,50	R\$ 4.737,50
4	Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade conforme determina a NR 15 e 16 - LIP	SERV	1	R\$ 5.175,00	R\$ 5.175,00
5	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário conforme Instrução Normativa do INSS - PPP	SERV	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
6	Envio dos Eventos ao E-social.	SERV	12	R\$ 234,34	R\$ 2.812,08
7	Assessoria	SERV	12	R\$ 829,33	R\$ 9.951,96
	TOTAL GERAL: R\$ 35.299,25				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Critério de julgamento adotado será “menor preço global”.

1.3.1. A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, diante da contratação global do preço ofertado pelo proponente, conforme proposta de preços e documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

O parcelamento do objeto é tecnicamente inviável por comprometer a gestão integrada, a eficiência e a segurança do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. É também economicamente inviável, pois geraria custos totais (diretos e indiretos) superiores aos da contratação de uma solução única e completa.

Portanto, para garantir a coesão técnica, a responsabilidade centralizada e a eficiência econômica, justifica-se a contratação do objeto em lote único, adjudicado a uma única empresa especializada, por ser esta a abordagem que assegura a plena consecução do interesse público.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porecatu, na condição de empregadora, necessita de forma urgente da elaboração de seus programas fundamentais de Segurança e Medicina do Trabalho. A ausência ou desatualização destes documentos técnicos representa uma grave lacuna na gestão de pessoal e na conformidade legal do Município.

A necessidade consiste, especificamente, na contratação de uma solução técnica integrada para a criação dos seguintes documentos, que servirão como alicerce para todas as ações de saúde e segurança no trabalho:

4. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR): Documento que identifica os perigos e avalia os riscos ocupacionais em todos os ambientes de trabalho da Prefeitura (Paço Municipal, escolas, unidades de saúde, etc.), estabelecendo um plano de ação para controlá-los.
5. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): Programa que, com base nos riscos apontados pelo PGR, estabelece o planejamento de exames



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

médicos (admissionais, periódicos, etc.) para prevenir, monitorar e rastrear precocemente agravos à saúde dos servidores.

6. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT): Documento técnico-legal que avalia se os servidores estão expostos a agentes nocivos que possam gerar direito à aposentadoria especial, sendo a base para o preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

Atualmente, a Prefeitura não dispõe em seu quadro de pessoal de profissionais legalmente habilitados (Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho) para a elaboração destes laudos complexos, tornando a contratação externa a única solução viável.

A contratação de empresa especializada para a elaboração do PGR, PCMSO e LTCAT é justificada por três pilares essenciais e interdependentes: Obrigaçāo Legal, Conformidade com o eSocial e Responsabilidade Institucional.

a) Obrigaçāo Legal e Regulatória: A elaboração destes programas não é uma faculdade, mas uma imposição legal inafastável. A Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) obriga todo empregador a implementar o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, materializado pelo PGR. A Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07) exige a elaboração do PCMSO com base nos riscos identificados. Por fim, a Lei nº 8.213/91 (Lei de Benefícios da Previdência Social) e o Decreto nº 3.048/99 determinam a criação do LTCAT. O descumprimento destas normas sujeita o Município a pesadas multas e sanções em caso de fiscalização pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

b) Conformidade com o eSocial: O Governo Federal tornou obrigatório o envio de eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) ao sistema do eSocial. Especificamente, os eventos S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos) são alimentados diretamente com as informações contidas no PCMSO e no LTCAT/PGR. A não elaboração destes programas impede o envio correto das informações, sujeitando a Prefeitura a multas automáticas por servidor não informado, o que pode gerar um passivo financeiro expressivo e crescente.

c) Responsabilidade Institucional e Prevenção: A contratação é uma medida de gestão responsável que visa proteger o bem mais valioso da Administração: seus servidores. Os programas permitem identificar e controlar os riscos antes que se transformem em acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais. Além de proteger vidas e a integridade física dos colaboradores, essa ação preventiva reduz o absenteísmo, melhora o clima



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

organizacional e mitiga o risco de futuras ações judiciais de indenização contra o Município, conferindo segurança jurídica aos atos do gestor público.

Desta forma, a contratação é medida essencial, urgente e indispensável para a regularização legal e a gestão eficiente e humana da Prefeitura Municipal de Porecatu.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de um serviço técnico especializado e integrado para a elaboração do conjunto de programas e laudos obrigatórios de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para a Prefeitura Municipal de Porecatu.

Considerando que o Município não dispõe em seu quadro permanente dos profissionais legalmente habilitados para esta atividade (Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho), a solução é a contratação externa (terceirização) de uma empresa que possua a *expertise*, os equipamentos de medição e a responsabilidade técnica necessários.

Esta contratação é de natureza intelectual e técnica, resultando em documentos que servirão como o alicerce para toda a gestão de SST do Município, incluindo a prevenção de acidentes, o monitoramento da saúde dos servidores e o cumprimento das obrigações legais, especialmente as do eSocial.

2. Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida desta contratação é de curta duração e focado na entrega de um produto final, dividido nas seguintes fases:

Fase 1: Contratação e Planejamento

- Inicia-se com a formalização do contrato com a empresa vencedora.
- Realização de reunião inicial entre a CONTRATADA e o fiscal do contrato para alinhar o escopo, o cronograma de visitas e os setores a serem analisados (Paço Municipal, Secretarias, Escolas, CMEIs, Unidades de Saúde, Garagem/Pátio de Obras, etc.).

Fase 2: Execução de Campo e Diagnóstico

- Esta é a fase central, onde a CONTRATADA realizará visitas técnicas *in loco* a todos os ambientes de trabalho da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- Realização do levantamento de perigos, avaliação de riscos e, onde necessário, medições ambientais quantitativas (ex: ruído, calor, agentes químicos).
- Análise técnica e consolidação dos dados coletados.

Fase 3: Elaboração e Entrega dos Produtos

- A CONTRATADA irá compilar os dados e redigir os programas e laudos, conforme as especificações técnicas abaixo.
- Entrega oficial dos documentos ao fiscal do contrato.

Fase 4: Validação e Garantia

- O fiscal do contrato, assessorado tecnicamente se necessário, analisará os documentos para verificar se atendem a todo o escopo solicitado (Recebimento Provisório).
- Após a aprovação, ocorre o Recebimento Definitivo e o pagamento.
- O ciclo se encerra com o término do prazo de garantia contratual, durante o qual a empresa deverá corrigir, sem ônus, eventuais falhas técnicas ou de conteúdo apontadas pela fiscalização.

3. Especificação do Produto

A CONTRATADA deverá entregar os seguintes documentos, em meio físico (impresso) e digital (PDF), devidamente assinados pelos profissionais responsáveis e acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou comprovações de qualificação (RQE).

Produto 1: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

- Fundamentação: Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01).
- Conteúdo Mínimo:
 - Inventário de Riscos Ocupacionais: Identificação de perigos e avaliação de riscos (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes) por função e por ambiente de trabalho.
 - Plano de Ação: Cronograma com as medidas de controle e prevenção a serem adotadas pela Prefeitura para mitigar os riscos identificados.
- Responsável Técnico: Engenheiro de Segurança do Trabalho (com ART).

Produto 2: Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- Fundamentação: Art. 58 da Lei nº 8.213/91 e legislação previdenciária.
- Objetivo: Documento base para o preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e para o evento S-2240 do eSocial.
- Conteúdo Mínimo: Laudo conclusivo sobre a exposição dos servidores a agentes nocivos, indicando se há ou não enquadramento para fins de aposentadoria especial.
- Responsável Técnico: Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho (com ART ou registro de qualificação).

Produto 3: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

- Fundamentação: Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07).
- Vínculo Obrigatório: Deve ser elaborado em estrita consonância com os riscos identificados no PGR e no LTCAT.
- Conteúdo Mínimo:
 - Planejamento dos exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, etc.).
 - Definição, por função, de quais exames clínicos e complementares (ex: audiometria, espirometria, laboratoriais) são necessários e qual a sua periodicidade.
- Responsável Técnico: Médico do Trabalho (com Registro de Qualificação de Especialista - RQE).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

4.2.1. Prazo de entrega/execução: Os serviços deverão iniciar em até 15 dias após a ordem de prestação de serviços.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Barão do Rio Branco, nº 344.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

6.1.3. Condições do recebimento: O recebimento do objeto desta contratação, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma mensal e seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em recebimento provisório e recebimento definitivo.

A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão realizados por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, no caso o servidor Wilson José Bispo, a quem competirá atestar a correta execução dos serviços.

6.1.4. Prazo e forma de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estão sendo prestados.

6.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

6.1.6. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

Para a contratação de serviços de medicina do trabalho, a celebração de um contrato plurianual é altamente vantajosa. A natureza contínua e essencial do serviço, que exige um acompanhamento médico histórico dos servidores, alinha-se perfeitamente aos benefícios de um vínculo contratual mais longo. A estabilidade operacional, a economia de escala e a drástica redução da carga de trabalho administrativo justificam plenamente a opção por um prazo de vigência estendido, em detrimento de sucessivas contratações anuais, que se mostram ineficientes, mais onerosas e operacionalmente arriscadas.

6.1.7. Outros Requisitos exigidos para a contratação:

6.1.7.1. Para a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, atender a um conjunto de requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e, principalmente, de qualificação técnica, a fim de assegurar a expertise necessária para a elaboração dos programas de segurança e medicina do trabalho.

1. Habilidade Jurídica e Regularidade Fiscal

A empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Contrato Social ou ato constitutivo, devidamente registrado.
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

2. Qualificação Técnica da Empresa

A empresa deverá comprovar sua especialização e capacidade técnica para a prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

- Registro no Conselho de Classe: Comprovação de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme o caso, dentro do prazo de validade.
- Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já elaborou serviços de natureza semelhante (PGR, PCMSO, LTCAT) de forma satisfatória.

3. Qualificação da Equipe Técnica (Requisito Essencial)

A qualidade dos programas está diretamente ligada à qualificação dos profissionais responsáveis. A empresa contratada deverá indicar e comprovar a habilitação de sua equipe técnica, que deverá incluir, no mínimo:

- Para a elaboração do PGR e do LTCAT:
 - Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no CREA e com as atribuições pertinentes. Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para os serviços a serem prestados a este Município.
- Para a elaboração do PCMSO:
 - Médico do Trabalho, com registro no CRM e portador do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho.

A empresa deverá apresentar cópia dos documentos de identificação profissional (carteira do CREA/CRM) e dos certificados de especialização dos profissionais que serão responsáveis técnicos pela elaboração de cada programa.

4. Requisitos da Execução do Serviço

- Visitas Técnicas: A elaboração dos programas deverá, obrigatoriamente, ser precedida de visitas técnicas *in loco* a todos os ambientes de trabalho da Prefeitura, para o levantamento de riscos e coleta de dados.
- Conformidade Normativa: Todos os documentos (PGR, PCMSO e LTCAT) deverão ser elaborados em estrita conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes e com a legislação previdenciária, incluindo todas as atualizações e requisitos para o eSocial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- Entrega: Os programas deverão ser entregues em meio digital (PDF) e em via física (impressa), devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas ARTs.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor Wilson José Bispo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O recebimento do objeto e o consequente pagamento serão efetuados em conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, seguindo os critérios de avaliação e os prazos estabelecidos abaixo. Todo o processo será conduzido pelo servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato.

1. Do Recebimento Provisório

O Recebimento Provisório ocorrerá no momento em que a CONTRATADA realizar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

entrega formal de todos os documentos (produtos) especificados neste ETP. Esta fase consiste em uma verificação puramente quantitativa.

- O fiscal do contrato terá até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, para realizar esta verificação.
- O fiscal atestará o recebimento provisório após verificar se:
 1. Todos os programas (PGR, PCMSO e LTCAT) foram entregues.
 2. Os documentos foram entregues nas mídias solicitadas (física e digital).
 3. Os documentos contêm as assinaturas dos responsáveis técnicos.
 4. As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Qualificação de Especialista (RQE) foram entregues juntamente com os laudos.

O ateste do recebimento provisório não implica o reconhecimento da qualidade técnica ou da conformidade do conteúdo, servindo apenas para registrar a entrega física do objeto.

2. Do Recebimento Definitivo

O Recebimento Definitivo é a fase de análise qualitativa e é a condição indispensável para o pagamento.

- O fiscal do contrato terá até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, para realizar a análise técnica detalhada dos documentos.
- O fiscal emitirá o Termo de Recebimento Definitivo somente após constatar que os documentos atendem a todos os requisitos técnicos, verificando, no mínimo:
 1. Conformidade Normativa: Se os programas atendem a todas as exigências das Normas Regulamentadoras (NR-01, NR-07) e da legislação previdenciária (para o LTCAT).
 2. Abrangência: Se todos os setores, funções e ambientes de trabalho da Prefeitura, conforme escopo solicitado, foram de fato inspecionados e estão contemplados nos laudos.
 3. Coerência Técnica: Se o PCMSO está em estrita consonância com os riscos identificados no PGR (requisito de interdependência).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

4. Suficiência para o eSocial: Se as informações contidas no LTCAT e PGR são suficientes para o correto preenchimento dos eventos S-2220 e S-2240 do eSocial.

3. Da Rejeição e Correção dos Serviços

- Caso o fiscal do contrato, durante a análise para o recebimento definitivo, identifique não conformidades, erros, omissões ou falhas técnicas, ele deverá rejeitar os documentos.
- A CONTRATADA será notificada formalmente, por escrito, com a lista de todas as correções e adequações necessárias.
- A CONTRATADA deverá realizar todas as correções solicitadas, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação.
- Após a entrega, o prazo para o Recebimento Definitivo (15 dias úteis) reinicia.

O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão e aprovação de todos os serviços, contados do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da dispensa de licitação;
- d) descrição do objeto/serviço prestado.

8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

8.3.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.5.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 35.299,25 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado em SD e ETP (anexos a este documento), que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livre) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Porecatu-PR, 23 de outubro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

MÁRIO JOSÉ PIZONI

Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE)

TERMO DE CONTRATO N° ____/2025

Processo Administrativo nº 97/2025

Dispensa de Licitação nº 36/2025

DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE** _____/_____, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, no Centro da cidade de _____/_____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, na cidade de _____/_____, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL** de _____, estabelecida _____, no Centro/bairro _____, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor _____, na cidade de _____/_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____/_____, com endereço eletrônico _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº ____/202____, originado pela Dispensa **OU** Inexigibilidade nº ____/202____, que faz parte integrante do epígrafeado processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) _____, **qualificação**, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento _____, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**.

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105,106 e 107 da lei 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº _____.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3.1. O recebimento do objeto se dará em fases, conforme os Art. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório (Entrega Formal): Será formalizado pelo Fiscal do Contrato no prazo e forma definidos no Item 8.1.1 do Termo de Referência, mediante verificação puramente quantitativa.

b) Recebimento Definitivo dos Laudos (Condição para Pagamento): Será formalizado pelo Fiscal do Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a análise técnica e ateste da qualidade e conformidade dos Laudos e Programas Iniciais (PGR, PCMSO, LTCAT, LIP). A emissão deste Termo de Recebimento Definitivo é a condição indispensável e única para a liberação da Parcela Única de Pagamento, conforme Cláusula Quinta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

c) Fiscalização Mensal dos Serviços Contínuos: Mensalmente, durante toda a vigência do contrato (12 meses), a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório Mensal de Execução que comprove a prestação dos serviços contínuos (Envio de Eventos ao eSocial e Assessoria). A fiscalização mensal não implica pagamento fracionado, mas visa o acompanhamento da execução do serviço já contratado.

d) Recebimento Final (Encerramento do Contrato): Será formalizado ao término da vigência contratual (12 meses), mediante análise do Relatório Anual Consolidado do PCMSO, atestando o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos produtos ora contratados é de _____ (_____).

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. O pagamento do valor total do Contrato será efetuado em parcela única, mediante crédito em conta corrente, após a conclusão e aprovação de todos os serviços. Este pagamento está condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (análise qualitativa) pelo Fiscal do Contrato.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

II – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Fica expressamente pactuado que, quando contratado profissional autônomo, a prestação será eventual, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Porecatu/PR, nos termos da legislação vigente.

8.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de ___% (___ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ___ (___) dias;

1.1. A contratante a partir do ___ (___) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de ___% (___ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de ___% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ___ (___) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____, Estado de _____, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

_____ / _____, ____ de ____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Secretário Municipal

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP¹

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 97/2025 Dispensa de Licitação n.º 36/2025

_____[nome completo]_____, representante legal da empresa _____[Razão Social]_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____[endereço completo]_____, e endereço eletrônico ____@_____, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

- **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Porecatu, ** de ***** de 2025.

_____[nome]_____
Representante Legal

¹ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA²

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 97/2025

Dispensa de Licitação n.º 36/2025

I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas:

IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, cuja função/cargo é _____[sócio/administrador/procurador/diretor/etc]_____, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.

V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

² Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: _ _ [endereço completo]_ _, endereço eletrônico _ _ @_ _ _, Telefone: (_) _ _ _ _, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslitar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu, ** de ***** de 2025.

[nome] _____
Representante Legal